



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 80/2019
Projeto de Lei nº 57/2019
Autoria do Vereador Igor Oliveira

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO NO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI,
APROVA:*

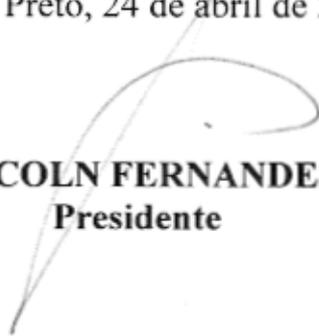
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Femicídio, a ser celebrado no dia 25 de novembro, mesma data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Internacional da Não Violência Contra a Mulher.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Combate ao Femicídio será incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão Preto, 24 de abril de 2019.


LINCOLN FERNANDES
Presidente